



Moreira Matiz/Agência Senado

Servidores mais antigos podem aplicar no plano de fundação pública como investidores ou migrar para o novo regime

## Previdência complementar de servidor está crescendo

Fundo de benefícios já recebeu cerca de 80% dos servidores que ingressaram no Senado desde maio de 2013, quando começaram a valer novas regras para aposentadoria no serviço público

CERCA DE UM ano depois de entrar em vigor, o regime de previdência complementar dos servidores do Executivo e do Legislativo contava, até meados de abril, com aproximadamente 3 mil adesões. Até o final de 2014, a expectativa do governo é de que esse número chegue a 8 mil, segundo Ricardo Pena, diretor-presidente da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), que administra os planos de benefícios dos dois Poderes.

No caso do Senado, 80% dos servidores que ingressaram a partir de 7 de maio de 2013 — data em que começaram a valer as novas regras para o Legislativo — já aderiram ao plano do Funpresp, o LegisPrev. O índice desconsidera os que já trabalhavam em outros órgãos

públicos federais e pediram vacância e que, portanto, não se enquadram no novo regime previdenciário.

A aposentadoria dos servidores que ingressaram no serviço público federal depois da aprovação do plano de previdência complementar do Poder em que trabalham está limitada ao valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), atualmente de R\$ 4.390,24, semelhante ao do INSS para os trabalhadores da iniciativa privada.

Para o servidor ter aposentadoria superior a esse valor, ele pode fazer um plano de previdência complementar. Os planos foram aprovados pelo órgão público de fiscalização, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), do Ministério da Previdência Social.

O regime, instituído pela Lei 12.618/2012, entrou em vigência em 4 de fevereiro de 2013, data da publicação da Portaria 44 da Previc. No mesmo dia, foi aprovado o plano de previdência complementar do Executivo. No caso do Legislativo, o plano foi aprovado em 7 de maio do ano passado. E o do Judiciário, em 14 de outubro, obtendo, até o final de 2013, pouco mais de 90 participantes ativos.

O Decreto 7.808, de 20 de setembro de 2012, criou a Funpresp-Exe, e a Resolução 496 do Supremo Tribunal Federal, de 26 de outubro de 2012, criou a Funpresp-Jud. Os órgãos do Legislativo (Câmara, Senado e Tribunal de Contas da União) firmaram convênio de adesão com a Funpresp-Exe, para administrar também o seu plano. O Ministério Público da

## Contrapartida da União é do mesmo valor

Pelo regime antigo, o servidor contribui com 11% sobre o salário total, e a União, com 22%. Quando se aposenta, ele recebe o valor integral do salário. Segundo nova regra, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) proporcionará o benefício previdenciário até o teto do regime geral, e a Funpresp-Exe ou a Funpresp-Jud, o benefício complementar.

O servidor admitido após a aprovação do plano do Poder em que trabalha, ou que optar pelo novo regime, passa a contribuir para o RPPS com 11% até o teto. Por isso, na aposentadoria, receberá o benefício também com valor limitado ao teto do RGPS. Quem optar pelo plano, receberá um segundo benefício, o do Regime de Previdência Complementar (RPC), e terá direito ainda a aposentadoria por invalidez e, os beneficiários, a pensão por morte. Para isso, realizará uma contribuição complementar sobre a parcela que exceder o

teto, em alíquota de livre escolha entre 7,5%, 8% ou 8,5%, com a contrapartida paritária da União, até o limite de 8,5%, na modalidade de contribuinte ativo normal. Os servidores com remuneração inferior ao teto podem aderir à previdência complementar, mas não recebem a contrapartida da União, sendo classificados como contribuintes ativos alternativos.

Quem mudar de cargo, sem quebra de vínculo funcional, continua sob a vigência do regime que vigorava à época do ingresso no serviço público. Se a mudança for de esfera (da municipal, distrital ou estadual para a federal), o servidor entra compulsoriamente para o novo regime. Quem mudar apenas de Poder e declarar vacância poderá fazer a portabilidade para o novo fundo.

### Resistência

A Funpresp adota um modelo de contribuição definida, ou seja, é fixado o valor da contri-

buição, mas o da aposentadoria ou pensão depende do tempo de contribuição, da idade e do desempenho financeiro do fundo. Por isso, não tem o apoio de algumas entidades que representam servidores. O site do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes), por exemplo, afirma que “o servidor sabe quanto paga, mas não sabe quanto irá receber quando se aposentar”.

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e MPU (Fenajufe) orienta os servidores a não aderirem ao fundo. “O RPPS protege o trabalhador em caso de doença, invalidez e outros afastamentos com salários integrais. Já no Funpresp-Jud isso não ocorrerá, pois o fundo específico individual dependerá de reservas do servidor”, afirma a entidade em seu site. A Fenajufe acredita ainda que o novo regime terá impacto negativo nas contas da Previdência.

## Como se inscrever no plano de benefícios

### PARA SERVIDORES DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO

(para contribuir com os Planos ExecPrev e LegisPrev administrados pela Funpresp-Exe)

- ▶ Acesse a página <http://bit.ly/adesaoFunpresp-Exe>.
- ▶ Utilize o **simulador de adesão**, disponível na página, para fazer uma projeção da sua renda vitalícia e decidir com qual percentual deseja contribuir para o plano.
- ▶ Leia os **regulamentos** para conhecer o plano de benefícios ao qual irá aderir.
- ▶ São duas possibilidades de inscrição: uma destinada ao servidor classificado como **ativo normal** e outra destinada ao servidor **ativo alternativo**.  
Para classificar como ativo normal, a base de contribuição ao RPPS no mês de adesão deve ser superior ao teto do RGPS, atualmente fixado em R\$ 4.159, sendo inferior será classificado como ativo alternativo.
- ▶ Preencha o **requerimento de inscrição** em três vias, assine e encaminhe para a área de recursos humanos do seu órgão (patrocinador). Ao preencher o formulário de adesão, o servidor deverá escolher o percentual de contribuição, que deverá se restringir a 7,5%, 8% ou 8,5%, a opção por regime de tributação (regressivo ou progressivo) e se faz ou não opção por incluir na base de contribuição parcelas percebidas em decorrência do local de trabalho, exercício de cargos em comissão ou função. No caso de servidor classificado como ativo alternativo, o próprio servidor deverá também definir o valor do salário de participação, que não poderá ser inferior a R\$ 1 mil nem superior à sua base de contribuição.
- ▶ Após o recebimento da proposta de adesão, a Funpresp-Exe enviará ao participante um **kit** contendo o regulamento do plano, o estatuto da Funpresp-Exe, o Manual do Participante e o certificado de adesão ao plano escolhido.

### PARA SERVIDORES DO JUDICIÁRIO

- ▶ Os passos são os mesmos. Os **formulários de inscrição** podem ser encontrados em: <http://bit.ly/adesaoFunpresp-Jud>; o **regulamento**, em <http://bit.ly/regulamentoFunpresp-Jud>; e o **simulador de adesão**, em [www.funpresjud.com.br/simulador](http://www.funpresjud.com.br/simulador).

União (MPU) assinou convênio com a Funpresp-Jud, que administra o plano dos servidores do Judiciário. As fundações públicas têm personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

A adesão aos planos é facultativa, voluntária e pode ser feita a qualquer tempo a partir da data de entrada em exercício. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da vigência da atual regra terão o prazo de 24 meses após

a publicação do plano para migrar, se quiserem, para o novo regime de previdência com a vantagem do benefício especial (a transposição do regime antigo para a regra atual será regulamentada por decreto) ou poderão continuar sujeitos ao sistema antigo. Caso permaneçam no regime anterior, poderão, ainda, optar por aplicar no plano de benefícios da Funpresp como investidores (contribuintes alternativos), sem contrapartida da União.

## Governo estima que três fundos somarão R\$ 160 bi em 25 anos

Quando a presidente Dilma Rousseff sancionou a lei que criou a Funpresp, Jaime Mariz, secretário de Políticas de Previdência Complementar, calculou que os fundos dos Três Poderes terão juntos mais de R\$ 160 bilhões em 25 anos. A previsão considera uma reposição no quadro de servidores de 3% ao ano.

A principal razão da mudança no sistema público de

previdência foi a estimativa de um déficit de R\$ 60 bilhões, com 10% de crescimento a cada ano, se o governo continuasse a garantir aposentadoria integral a todos os servidores públicos.

Em outubro de 2013, Mariz previu que, em 30 anos, toda a previdência complementar da União, estados e municípios deve acumular patrimônio em torno de R\$ 470 bilhões.

### Saiba mais

**Ministério da Previdência Social**  
[www.previdencia.gov.br/previc](http://www.previdencia.gov.br/previc) • Central de Atendimento por telefone: 135

**Funpresp-Exe**  
<http://www.funpresp.com.br> • Central de atendimento: 0800 2826794  
Cartilha da Funpresp-Exe: <http://bit.ly/cartilhaFunpresp-Exe>

**Funpresp-Jud**  
[www.funpresjud.com.br](http://www.funpresjud.com.br) • (61) 2326-5412  
Cartilha da Funpresp-Jud: <http://bit.ly/cartilhaFunpresp-Jud>

**Cartilha do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes)**  
<http://bit.ly/cartilhaFunpresp>

Veja esta e outras edições do  
**Especial Cidadania** em  
[www.senado.leg.br/especialcidadania](http://www.senado.leg.br/especialcidadania)